

RESOLUÇÃO CRC/SE Nº 484/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
usando das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2010 e a Lei nº. 4.320/64.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRCSE de nº. 021/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Suplementação Orçamentária ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe para o exercício financeiro de 2015, no valor de **R\$ 136.167,00** (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

6.3.1.1.01.01.001	Salários	32.000,00
6.3.1.1.01.01.003	Gratificação por Exercício de Função	9.305,00
6.3.1.1.01.01.004	Gratificação de Natal-13º salário	3.400,00
6.3.1.1.01.01.005	Férias	18.000,00
6.3.1.1.01.02.001	INSS Entidade	11.600,00
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	4.860,00
6.3.1.1.01.03.002	Programa de Alimentação ao Trabalhador PAT	5.122,00
6.3.1.3.01.01.007	Material para divulgação	740,00
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	13.000,00
6.3.1.3.02.01.007	Serviço de Copa e Cozinha	18.400,00
6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Video	200,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	1.150,00
6.3.1.3.02.01.026	Loc. De Bens Móveis e Máquinas	2.480,00
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	8.000,00
6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	1.110,00
6.3.1.3.02.04.003	Passagens Colaboradores	6.800,00
TOTAL		136.167,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão oriundos do Superávit Financeiro dos exercícios anteriores.

**ANULA:
SUPERÁVIT**

6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	136.167,00
--------------------------	-----------------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Resolução terá vigência a partir desta data.

Aracaju, 23 de setembro de 2015.


 Angela Andrade Dantas Mendonça
 Presidente CRC/SE